



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO - conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Total
01	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES (SEMENTES DE PASTAGENS, FERTILIZANTES QUÍMICOS OU ORGÂNICOS E CALCÁRIO),	Com características mínimas e similares: Descritivo: novo, para operar no sistema de lanço livre, com sistema de engate no rabicho do trator, com capacidade mínima para 06 toneladas e 3,4 m ³ , eixo tipo tandem, esteira de aço de no mínimo de 0,80m de largura, com disco duplo confeccionado em inox, com comando hidráulico, com alcance até 35 metros de largura, com pneus novos no mínimo 11115 com sistema tandem e garantia do fabricante de uniformidade na distribuição, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança. - Inclusa entrega técnica, com treinamento necessário para operação e manutenção do equipamento; - Deve estar incluso no valor, as despesas com fretes, impostos, deslocamento, refeição e hospedagem de técnicos para entrega técnica e qualquer outra que for necessária. - Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. OBS: Anexar catálogo do equipamento na proposta de preço	Unid.	02	R\$ 49.166,66	R\$ 98.333,32
02	ENSILADEIRA/ COLHEDORA DE FORRAGENS	Com características mínimas e similares: Descritivo: nova, de área total, tendo a largura mínima de trabalho em área total de 0,92 metros (abertura frontal), com acionamento tratorizado, com no mínimo 1 rotor regulável, com no mínimo 12 facas em aço, processador de grãos removível, plataforma articulável, contendo 2 tambores recolhedores com discos, com facas em cada tambor,	Unid.	01	R\$66.633,33	R\$ 66.633,33



	<p>transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com no mínimo 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, com no mínimo 6 lançadores, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, tamanho de picado de no mínimo 24 (2 a 36mm), afiador, com no mínimo 2 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, com dedos alinhadores, com tombador, com pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na tdp de no mínimo 540 rpm, potência requerida na tdp de no mínimo 65 a 95 cv, com peso mínimo do equipamento de 800kg e produção de no mínimo 35 ton/h, com chave inversora para desembuchamento, perfeitamente adequada às normas de segurança do mercado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Inclusa entrega técnica, com treinamento necessário para operação e manutenção do equipamento;- Deve estar incluso no valor, as despesas com fretes, impostos, deslocamento, refeição e hospedagem de técnicos para entrega técnica e qualquer outra que for necessária.- Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. <p>OBS: Anexar catálogo do equipamento na proposta de preço</p>				
--	---	--	--	--	--

Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal 2601, de 21/03/2023.
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos – distribuidor de fertilizantes, ensiladeira/colhedora de forragens– visa atender a uma necessidade estratégica do Município de Monte Castelo em modernizar e fortalecer o setor agrícola local. O investimento em máquinas agrícolas é essencial para promover maior produtividade, sustentabilidade e eficiência nas atividades agrícolas, que são fundamentais para a economia local. Abaixo estão os motivos específicos para cada equipamento:

1. Distribuidor de Fertilizantes:

- **Objetivo:** Facilitar e otimizar a distribuição de fertilizantes, sementes e calcário em áreas agrícolas.
- **Justificativa:** A aplicação precisa e uniforme de insumos é crucial para melhorar a qualidade e a produtividade do solo, promovendo o crescimento eficiente das culturas. O distribuidor permitirá uma maior cobertura em menos tempo, o que é especialmente importante para pequenos e médios produtores que precisam de apoio na aplicação dos insumos essenciais. Esse equipamento reduz o esforço manual e o custo operacional, proporcionando resultados mais uniformes e reduzindo o desperdício de materiais.

2. Ensiladeira/Colhedora de Forragens:

- **Objetivo:** Colher e picar forragens de forma eficiente para a alimentação animal.
- **Justificativa:** No contexto da agricultura e pecuária, especialmente para pequenos produtores, o fornecimento de forragens de qualidade é vital para a nutrição do gado e para manter a saúde do rebanho. A ensiladeira/colhedora permite que os agricultores produzam forragem em quantidade e com a granulometria adequada, essencial para um processo de silagem de qualidade. Além de aumentar a capacidade de processamento de forragem, este equipamento contribui para a autonomia dos produtores e a redução dos custos com alimentação animal, sendo uma solução economicamente vantajosa.

Impacto Esperado A disponibilização destes equipamentos para uso pelos produtores locais contribuirá significativamente para a modernização das práticas agrícolas no município, promovendo:

- **Produtividade:** Incremento na produtividade agrícola e pecuária devido à eficiência e precisão proporcionadas pelos equipamentos.
- **Sustentabilidade:** Aplicação correta de insumos e forragens, favorecendo práticas de manejo sustentável do solo e dos recursos naturais.
- **Fortalecimento Econômico:** A redução de custos operacionais e aumento da produtividade impulsionam a economia local, especialmente para pequenos produtores, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

Conclusão A aquisição desses equipamentos agrícolas atende a uma necessidade real do setor agrícola do município, proporcionando benefícios econômicos, ambientais e sociais de longo prazo. Este investimento é uma ação estratégica



para sustentar o crescimento e a viabilidade da agricultura em Monte Castelo, tornando o setor agrícola mais competitivo e resiliente.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
 Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
 Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser de mandado pela Administração Pública.

Haverá necessidade de vistoria prévia, informações adicionais? (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória.
 Vistoria facultativa.
 Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim



DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, da secretaria requisitante, representada pelo gestor do contrato ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando, endereços de entrega e quantitativos. É de responsabilidade do fornecedor controlar as entregas realizadas com o objetivo de não ultrapassar ao solicitado bem como não desatender ao solicitado;

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados às expensas das empresas detentoras de cada item, conforme solicitação formalizada através de e-mail, quando será informado o número do empenho, a quantidade a ser recebida e o local de entrega.

A entrega deverá ser feita em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL

Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Nereu Ramos, s/n. garagem municipal.

HORÁRIO

Das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h (de segunda a sexta feira).

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da contratada/fornecer/prestador do serviço

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante/da Secretária/Fundo/Prefeitura de Monte Castelo

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

DO CONTRATO

VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01 (UM) ANO e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica = quando for o caso.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e Secretário da Pasta.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Claudinei Fernandes

Cargo: Secretário de Administração

Fiscal:

Nome: Valmir Correia Costa

Cargo: Coordenador De Compras e Serviços
--

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco dias úteis)**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez dias úteis)**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Fazenda/Contabilidade deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade,



tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Recurso Estadual de emendas parlamentares impositivas

Código Reduzido: 47 Projeto Atividade: 2023 Elemento de despesa: 44.90.00.00.00.00

DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 164.966,65 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



**INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU
ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO E TERMO DE REFRÊNCIA**

Nome: Andreza Silveira

E-mail: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br

Telefone institucional: 47 – 3654 0014

Monte Castelo (SC), 28 de outubro de 2024.

CLAUDINEI FERNANDES
Secretário de Administração